



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 004/95

INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.- "SMAS".-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a Secretaria Municipal de Assistência Social, sigla "SMAS", órgão fim, de assessoramento direto do Poder Executivo nos assuntos pertinentes à execução da política global de Assistência Social no Município de Três Passos.

Art. 2º - Fica instituída a seguinte estrutura funcional para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que integra-se à estrutura administrativa geral da Prefeitura:

<u>Cargo</u>	<u>Quant.</u>	<u>Padrão/Cód.:</u>	<u>Vencimento:</u>
- Secretário Municipal.....	01	CC5 ou FG-5	R\$ 936,33 R\$ 468,16
- Diretor de Assistência Social.....	01	CC-4 ou FG-4	R\$ 468,13 R\$ 234,06
- Assessor de Planejamento e Divulgação.....	01	CC-3 ou FG-3	R\$ 374,50 R\$ 187,25

Art. 3º - São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 1 - Desenvolver a política global de assistência social no Município de Três Passos;
- 2 - Articular-se com outras esferas administrativas, da União, Estados e Município, com o fim único de angariar recursos, materiais e humanos, através de projetos básicos;
- 3 - Criar programas de assistência aos menores abandonados;
- 4 - Participar nos programas oficiais de assistência ao idoso;
- 5 - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º - O Poder Executivo instituirá, no prazo de 90 (noventa) dias, por Decreto, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Fica extinto o cargo de Diretor de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 05 de janeiro de 1995.

Waldírio Pedrali

WALDIRIO PEDRALI
PREFEITO MUNICIPAL
OI 702.187.1096